



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

EMENTA DE DECISÃO Nº 3/2016

Procedimento Preliminar nº *[Reservado]*

Demandante: *[Reservado]*

Demandado(a): *[Reservado]*

Assunto: Exposição em justificativa de avaliação de estágio probatório

EMENTA: As considerações registradas na avaliação de estágio probatório não configuram infração ética, nos termos do Decreto nº 1.171/1994. Disposição para conciliação do(a) demandante. Retratação formal do(a) demandado(a). Procedimento Preliminar arquivado.

Sala das Sessões da Comissão de Ética, em Foz do Iguaçu-PR, 19ª Reunião Ordinária, 7 de novembro de 2016.

Comissão de Ética
Unila